



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.471

BELEM — SÁBADO, 19 DE NOVEMBRO DE 1960

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3247 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 1.708, de 13 de maio de 1955, que transferiu para a Reserva Remunerada o major da Polícia Militar do Estado, Reinaldo Salgado de Oliveira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0506/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 1.708, de 13 de maio de 1955, que transferiu para a Reserva Remunerada o major da Polícia Militar do Estado, Reinaldo Salgado de Oliveira para promovê-lo ao posto de Tenente Coronel, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo nessa situação, os proventos de vinte e seis mil novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 26.950,00) mensais, ou sejam trezentos e vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 233.400,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro último.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

LUÍS GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO

Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3248 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 1.096, de 19 de agosto de 1952, que transferiu para a Reserva Remunerada o cabo da Polícia Militar do Estado, Olegário Alves de Castro.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0468/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 1.096, de 19 de agosto de 1952, que transferiu para a Reserva Remunerada o cabo da Polícia Militar do Estado, Olegário Alves de Castro para promovê-lo ao posto de 3.º sargento, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dez mil trezentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 10.392,00) mensais, ou sejam cento e vinte e quatro mil setecentos e quatro cruzeiros (Cr\$ 124.704,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro último.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. LUÍS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3249 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 747, de 11 de abril de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º sargento da Polícia Militar do Estado, Firmino Malcher Pinon.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0369/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 747, de 11 de abril de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º sargento da Polícia Militar do Estado, Firmino Malcher Pinon para promovê-lo ao posto de 1.º sargento, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de onze mil quinhentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 11.592,00) mensais, ou sejam cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quatro cruzeiros (Cr\$ 139.104,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro último.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. LUÍS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3250 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 648, de 23 de janeiro de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Dário Ranulfo da Silva Rêgo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0365/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 648, de 23 de janeiro de

1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Dário Ranulfo da Silva Rêgo para promovê-lo ao posto de 1.º Tenente, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 17.750,00) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 217.800,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro findo.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. LUÍS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3251 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 1.313, de 6 de agosto de 1953, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º tenente da Polícia Militar do Estado, Manoel Dalmácio de Siqueira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0364/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 1.313, de 6 de agosto de 1953, que transferiu o 2.º tenente da Polícia Militar do Estado, Manoel Dalmácio de Siqueira para promovê-lo ao posto de 1.º tenente, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 17.750,00) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 217.800,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro último.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. LUÍS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3252 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 673, de 13 de março de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o capitão da Polícia Militar do Estado, Antonio Eutropio de Souza.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0360/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 673, de 13 de março de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o capitão da Polícia Militar do Estado, Antonio Eutropio de Souza para promovê-lo ao posto de major, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de vinte e dois mil quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 22.550,00) mensais, ou sejam duzentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 270.600,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro último.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. LUÍS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3253 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 690, de 31 de março de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º tenente da Polícia Militar do Estado, Sebastião Gonçalves Eleres.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0358/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 690, de 31 de março de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º tenente da Polícia Militar do Estado, Sebastião Gonçalves Eleres para promovê-lo ao posto de 1.º tenente, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 17.750,00) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 217.800,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro último.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS**

CAPITAL:

Anual .....	Cr\$ 900,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 3,00
Número atrasado .....	" 4,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

**PUBLICIDADE**

1 Página de contabilidade, 1 vez .....	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez .....	1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecirão aos assinantes que os solicitarem.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.  
Gal. LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça**DECRETO N. 3254 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960**

Retifica o Decreto n. 1.037, de 16 de maio de 1952, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º tenente da Polícia Militar do Estado, Francisco Pereira do Nascimento.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0471/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 1.037, de 16 de maio de 1952, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º tenente da Polícia Militar do Estado, Francisco Pereira do Nascimento para promovê-lo ao posto de 1.º tenente, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 17.750,00) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 217.800,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro último.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.  
Gal. LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça**DECRETO N. 3255 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960**

Retifica o Decreto n. 2.861, de 7 de abril de 1959, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Almiro da Cruz Pamplona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0406/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 2.861, de 7 de abril de 1959, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Almiro da Cruz Pamplona para promovê-lo ao posto de 1.º Tenente, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 17.750,00) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 217.800,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro último.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.  
LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça**DECRETO N. 3256 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960**

Retifica o Decreto n. 729, de 4 de maio de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Durval Ramos de Lima.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0400/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 729, de 4 de maio de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Durval Ramos de Lima para promovê-lo ao posto de 1.º Tenente, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 17.750,00) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 217.800,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro último.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.  
Gal. LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça**DECRETO N. 3257 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960**

Retifica o Decreto n. 2.452, de 18 de abril de 1958, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Aginaldo de Deus Antunes Cardoso.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0417/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 2.452, de 18 de abril de 1958, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Aginaldo de Deus Antunes Cardoso para promovê-lo ao posto de 1.º Tenente, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 17.750,00) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 217.800,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro último.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.  
Gal. LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça**DECRETO N. 3258 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960**

Retifica o Decreto n. 2.870, de 13 de maio de 1959, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Mancel Angelo de Oliveira Filho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do



Processos n. 0419/59/PET/SIJ,  
DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 2.870, de 13 de maio de 1959, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º tenente da Polícia Militar do Estado, Manoel Angelo de Oliveira Filho, para promovê-lo ao posto de 1.º Tenente, de acordo com a Lei n. 2.524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e cinquenta cruzeiros... (Cr\$ 17.750,00) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 217.800,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro último.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

**LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 153 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar ao Chefe do Serviço de Transportes do Estado que não permita, sem exceção, o pernoite fora da Garage do Estado dos veículos oficiais que são obrigados a recolher após o término do expediente diário, comunicando imediatamente ao sr. Chefe do Gabinete o número do veículo, bem assim o nome do motorista que transgredir esta ordem.

Outrossim fica terminantemente proibido aos motoristas fazerem conduzir nos veículos oficiais sob sua responsabilidade pessoas estranhas à administração pública do Estado, sob pena de punição. Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao S.T.E.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado  
em exercício

PORTARIA N. 159 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Recomendar aos senhores Secretários de Estado, Diretores de Departamento, Diretores e Chefes de Expediente, Chefes de Serviço Público, que só poderão ser feitos ou expedidos pelas repartições que dirigem pedidos de material de consumo ou permanente, com o Visto governamental, ficando responsabilizados pelo pagamento das aquisições sem o indispensável Visto aqueles que transgredirem a presente determinação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,  
em exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 14 do corrente, que nomeou, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Lucio Olímpio Correia, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Peixe-Boi,

distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,  
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 14 do corrente, que nomeou, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Raimundo Alexandre, para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Peixe-Boi, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,  
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Liberato Santana da Costa, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em São Sebastião da Viosa, distrito judiciário da Comarca de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,  
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Heraclito Gonçalves Mousinho para exercer, interinamente, o cargo de 1.º Avaliador Judicial da Comarca de Óbidos, vago com o falecimento do titular, Americo Monteiro Pantoja Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,  
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Raimundo Alexandre, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na Vila Timboteua, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,  
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Lucio Olímpio Correia, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor na Vila Timboteua, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,  
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Raimundo Rodrigues da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Peixe-Boi, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,  
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Raimundo do Espírito Santo para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Peixe-Boi, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,  
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Manoel Ayres da Silva para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Nova Timboteua, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,  
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Henrique Bernardino Dias para exercer o cargo, que se acha vago de 1.º Suplente de Pretor em São Sebastião da Viosa, distrito judiciário da Comarca de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,  
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 9 de agosto de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Lopes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Torneiro Mecânico, padrão F, do Quadro Único, lotado

no Matadouro do Maguari, criado pela Lei n. 1817, de 25.11.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1960.  
Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lourival Paulo de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Torneiro Mecânico, padrão F, do Quadro Único, lotado no Matadouro Maguari, criado pela Lei n. 1817, de 25.11.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1960.

Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Olgarina Irany Lopes Sampaio, no cargo de Contador, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Alves Machado, ocupante do cargo de Mecânico Auxiliar, padrão L, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transportes do Estado da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de outubro a 26 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado,  
José Pessoa de Oliveira

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Alves Machado, ocupante do cargo de Mecânico Auxiliar — padrão D, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de agosto a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira

respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eufonias



Camarão Barbosa, extranumerário diarista equiparado do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de setembro a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

**LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado

José Pessoa de Oliveira

respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual Sebastião Farias Moura, no cargo de Guarda Fiscal — padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,

em exercício

José Pessoa de Oliveira

respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hélio Macedo Nazaré para exercer, interinamente, o cargo de Guarda — padrão A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Renda, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 1.817, de 23/11/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,

em exercício

José Pessoa de Oliveira

respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 175, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco do cargo, em comissão, de Subdiretor — padrão V, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,

em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilce Ignacia Barros de Almeida, ocupante efetiva do cargo de Oficial Administrativo, classe J, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata", para exercer em substituição o cargo de Secretário — padrão L, com lotação no

Colégio "Magalhães Barata", durante o impedimento do titular Francisco Antonio Bonifacio Guzzo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,

em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marinete Dias de Aguiar para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aldemir Ferreira da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento Vegetal da Secretaria de Estado de Produção, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado.

Américo Silva

Secretário de Produção

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:

resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual para efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Tercio Penha, extranumerário-diarista, da Granja Modelo do Estado, da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Produção

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Claudio de Moraes Torres para exercer, interinamente, o cargo de Capataz — padrão H do Quadro Único, lotado na Granja Modelo do Estado da Secretaria de Estado de Produção, criado pela Lei n. 1.815 de 25/11/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1960.

Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Produção

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PORTARIA N. 769 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Nonato Ferreira, Contínuo, lotado na Seção Médica, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de outubro de 1960.

Eng. Luiz Alves

Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 770 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Luiz das Condeias Ribeiro, Ajudante, lotado na D.M.E. — Oficina Central, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de outubro de 1960.

Eng. Luiz Alves

Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 771 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Lúcio Maia da Silva Lopes, Mecânico, ref. 10-0, lotado na D.M.E. — Oficina Central, as férias regula-

mentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-11 a 30-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de outubro de 1960.

Eng. Luiz Alves

Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 772 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas à servidora Elza Leal de Souza, Telefonista, lotado na Seção do Material, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de outubro de 1960.

Eng. Luiz Alves

Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 773 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. João Malaquias da Cruz Filho, Enfermeiro, ref. 3-0, lotado na Seção Médica, as férias relativas ao ano de 1959/60, a contar de 1 a 30-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves

Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 774 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando



das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Luiz Taveira dos Santos, Tratorista, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de .... 1958/59, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 775 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Antonio Carvalho de Freitas, Motorista, lotado na Div. de Pavimentação, as férias relativas ao ano de 1957/58, a contar de 3 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 776 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Antonio Marques da Silva, Operador, lotado na Div. de Pavimentação, as férias relativas ao ano de 1957/58, a contar de 3 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 777 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Antonio Guilherme da Silva, Operador, lotado na Div. de Pavimentação, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 3 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 778 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com a Lei ao funcionário Raimundo Melo, Motorista, ref. 5-1, lotado na Div. de Pavimentação as férias relativas ao ano de 1959/60, a contar de 1 a ..... 30-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 779 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Nélio Beltrão Ribeiro, Escriturário, lotado na Secção de Comunicação, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 7 a 30-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 3 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 780 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com a Lei ao muncionário Dário Gomes de Azevedo, Oficial Administrativo, ref. 12-0, lotado na Secção do Pessoal, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-11 a 30-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 782 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com a Lei à funcionária Maria Luiza da Silva Pereira, Oficial Administrativo, ref. 12, classe 1, lotada na Assistência Técnica, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 16-12 a 14-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 783 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Angelo Santos, Mecânico

Especializado, lotado na O.R. M.-2, as férias regulamentares, referentes ao ano de .... 1956/57, a contar de 1-11 a 25-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 784 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Antonio Viana de Oliveira Abastecedor, lotado na 4a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de outubro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 785 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Melo do Rosário, Abastecedor, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 786 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando



das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Walter Martins do Rosário, Braçal, lotado na 4a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 787 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Emanuel da Silva Lisboa, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 788 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Cordeiro, Braçal, lotado na 4a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 789 — DE 7**

**DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Inacio Roberto da Silva, Vigia, lotado na 4a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 790 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Olinto Reinaldo Tavares, Servente, lotado na Provedoria Imobiliária, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 3 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de outubro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 791 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. João Fortunato da Silva, Ajudante, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de outubro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 792 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Lidio da Conceição de Oliveira, Servente lotado na O. R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de outubro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 793 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com a Lei ao funcionário Taciano Pinto Friás, Residente, ref. 12-0, lotado na D.C.C. — 1o. Distrito — 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-12 a 30-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 794 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor

Sr. Jorge Pereira, Braçal, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de outubro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 680 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Deuzith Pereira de Araújo, Braçal, lotado na S.C.E., as férias regulamentares, relativa ao ano de 1959/60, a contar de 4 a 26-10-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de Setembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 681 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Tibiriçá Figueiredo Rodrigues, Braçal, lotado na S.C.E., as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 4 a 26-10-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de Setembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**

**PORTARIA N. 682 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501,



datada de 5/8/1952, baixada pela 1958/59, a contar de 4 a ...  
Diretoria Geral. 26-10-1960.

RESOLVE: Registre-se, publique-se e  
Conceder, de acordo com as cumpra-se.

Leis Trabalhistas ao servidor Departamento de Estradas  
Alberto da Conceição Melo, de Rodagem, 29 de Setembro  
Mecânico, lotado na O.R.M.-2 de 1960.

(Capanema), as férias regula- Eng. Luiz Alves  
mentares, relativas ao ano de Diretor da D.A.

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Barcarena (Estado do Pará), para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00 dotação de 1960, destinada ao serviço de rede, luz e força, em convênio com a referida Prefeitura.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Barcarena (Estado do Pará), daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PREFEITURA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu Prefeito, Senhor Raimundo Alves da Costa Dias, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acordo a PREFEITURA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará a PREFEITURA, a quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; **DESPESA DE CAPITAL:** Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energia; 3.3.2.0 — Serviços Elétricos; 14 — Pará; 7 — Serviço de rede, luz e força em convênio com

as seguintes prefeituras: 3 — BARCARENA: .....  
Cr\$ 1.500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A PREFEITURA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A PREFEITURA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas nos artigos 246, do Decreto n. 4536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de novembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

RAIMUNDO ALVES DA COSTA DIAS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Clara de Alencar

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00, dotação de 1960, destinada ao serviço de rede, luz e força em convênio com a Prefeitura de Barcarena.

- I — Aquisição de um grupo gerador Diesels de 30 KVA, trifásico, 220/127 volts, 60 ciclos ..... 950.000,00
- II — Aquisição de 1.100 quilos de fio de cobre



nú n. 4 A.W.G. ....	550.000,00
<b>T O T A L</b> .....	<b>Cr\$ 1.500.000,00</b>

**Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional de Lepra, no Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 12.000.000,00 — dotação de 1960, destinada à ampliação, melhoramentos e reequipamentos das Colônias de Hansenianos.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional de Lepra, no Estado do Amazonas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e S.N.L., representada a primeira pelo seu Superintendente, dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu representante dr. Leopoldo Cyrillo Krischaná da Silva, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 90., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o S.N.L. obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA passará a integrar este acôrdo independente de aditivo, ficando entendido que nenhum pagamento será feito antes da aprovação do mencionado plano.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao S.N.L., a quantia de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL:** Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças Transmissíveis; 3.5.4.0 — Lepra; 04 — Amazonas; 3 — Para ampliação, melhoramentos e reequipamento das Colônias de Hansenianos no Estado — Cr\$ 12.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exer-

cício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O S.N.L. prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O S.N.L. apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de perços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de novembro de 1960.

WALDIR BOUHID

Dr. LEOPOLDO CYRILLO KRISCHANÁ DA SILVA  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Ferreira

Raul de Azevedo Coimbra

**Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional de Lepra, no Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 9.000.000,00 — dotação de 1960, destinada à manutenção e equipamento de Dispensários.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional de Lepra, no Estado do Amazonas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e S.N.L., representada a primeira pelo seu Superintendente, dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu representante dr. Leopoldo Cyrillo Krischaná da Silva, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do



Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1642), de dezessete de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 20., § 20., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o S.N.L. obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a êste acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao S.N.L., a quantia de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL:** Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças Transmissíveis; 3.5.4.2 — Lepra; 04 — Amazonas; 1 — Manutenção e equipamento de dispensários — Cr\$ 9.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O S.N.L. prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O S.N.L. apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de

1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de perços.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, paa todos os fins de direito.

Belém, 17 de novembro de 1960.

WALDIR BOUHID

Dr. LEOPOLDO CYRILLO KRISCHANA DA SILVA  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Ferreira

Raul de Azevedo Coimbra

**Anexo ao convênio firmado entre o Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional de Lépra na Amazônia, para aplicação da dotação de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960 e destinada à intensificação da Profilaxia da Lepra no Estado do Amazonas.**

**I — DISPENSÁRIO DE MANAUS**

<b>a) PESSOAL</b>			
1—Médico chefe .....	20.000,00	240.000,00	
2—Médicos leprologistas .....	36.000,00	432.000,00	
1—Dentista .....	11.000,00	132.000,00	
1—Chefe de Administração .....	3.000,00	36.000,00	
1—Chefe de Contabilidade .....	3.000,00	36.000,00	
1—Escrevente microscopista .....	3.000,00	36.000,00	
1—Auxiliar de laboratório .....	2.000,00	24.000,00	
1—Laboratorista .....	6.000,00	72.000,00	
3—Enfermeiros .....	15.000,00	180.000,00	
1—Auxiliar de escritório .....	6.000,00	72.000,00	
2—Guardas sanitários ..	8.000,00	96.000,00	
1—Motorista .....	6.000,00	72.000,00	
1—Servente .....	3.500,00	42.000,00	1.470.000,00
<b>b) MATERIAL PERMANENTE</b>			
1—Aquisição de um jeep .....		530.000,00	
2—Equipamentos .....		165.000,00	695.000,00
<b>c) MATERIAL DE CONSUMO</b>			
1—Artigos de expediente .....		100.000,00	
2—Material de limpeza e desinfecção ..		80.000,00	
3—Combustíveis e lubrificantes (para 4 viaturas a serviço do Dispensário) ..		320.000,00	
4—Peças e acessórios para os veículos a serviço dos Dispensários .....		370.000,00	
5—Medicamentos, acessórios médicos, produtos químicos e outros usados nos laboratórios .....		1.200.000,00	2.070.000,00
6—Vestuário e rouparia .....		200.000,00	
7—Diversos .....		120.000,00	320.000,00
<b>d) SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>			
1—Alimentação e pousada de doentes ..		34.000,00	
2—Reparos de veículos e outros aparelhos .....		426.000,00	
3—Despesas não classificadas .....		60.000,00	
4—Acondicionamento de cargas .....		240.000,00	760.000,00



e) ENCARGOS DIVERSOS			
1—Despesas miúdas de pronto pagamento			25.000,00
			5.340.000,00
<b>II — DISPENSÁRIO ITINERANTE</b>			
a) PESSOAL			
1—Médico chefe .....	25.000,00	300.000,00	
1—Auxiliar enfermeiro..	8.000,00	96.000,00	
1—Mestre de lancha ..	6.000,00	72.000,00	
1—Cozinheiro .....	4.500,00	54.000,00	522.000,00
b) MATERIAL PERMANENTE			
1—Equipamento .....			300.000,00
c) MATERIAL DE CONSUMO			
1—Artigos de limpeza e desinfecção....		60.000,00	
2—Combustíveis e lubrificantes .....		400.000,00	
3—Peças e acessórios .....		180.000,00	
4—Gêneros de alimentação para médicos, enfermeiros e doentes .....		378.000,00	
5—Vestuário e rouparia .....		340.000,00	
6—Produtos químicos, biológicos e farmacêuticos .....		600.000,00	1.958.000,00
d) SERVIÇOS DE TERCEIROS			
1—Reparos de embarcações .....		490.000,00	
2—Transporte de pessoal e suas bagagens .....		210.000,00	700.000,00
			8.820.000,00
e) CONTROLE TÉCNICO			
Fiscalização e controle técnico .....			180.000,00
<b>T O T A L</b> .....	<b>Cr\$</b>		<b>9.000.000,00</b>

**Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional da Lepra, no Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00 — dotação de 1960, destinada ao transporte e localização de hansenianos encontrados em qualquer ponto do Estado.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional da Lepra, no Estado do Amazonas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e S.N.L., representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bourid, e a segunda pelo seu representante, dr. Leopoldo Cyrillo Krischaná da Silva, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (2953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 90., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o S.N.L. obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao

S.N.L. a quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças Transmissíveis; 3.5.4.2 — Lepra; 04 — Amazônias; 2 — Para transporte e localização de hansenianos encontrados em qualquer ponto do Estado — Cr\$ 3.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O S.N.L. prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em

**CLAUSULA QUINTA:** — O S.N.L. apresentará à andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do prestação de serviços por particulares, para a execução do pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ .... 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 248, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e atado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de novembro de 1960.

WALDIR BOUHID

Dr. LEOPOLDO CYRILLO KRISCHANÁ DA SILVA  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Ferreira

Raul de Azevedo Coimbra



Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional de Leprosia na Amazônia, para aplicação da dotação de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União, para o exercício de 1960, e destinada a transportes e localização de hansenianos encontrados em qualquer ponto do Estado.

1. Para transporte e localização de hansenianos encontrados em qualquer ponto do Estado .....	2.940.000,00
2. Fiscalização e controle técnico .....	60.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$ 3.000.000,00</b>

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA AERONAUTICA

PRIMEIRA ZONA AÉREA

Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém  
E D I T A L

Inscrição de Fornecedores para o ano de 1961.

- 1a. De ordem do Sr. Ten. Cel. Av. Eng. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém e tendo em vista o disposto no artigo 59 do RADA (Decreto n. 31.402 de 8-9-52) e o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir da presente, a inscrição para os fornecimentos (inclusive manufaturação) dos artigos de consumo habitual e constantes das classes seguintes:
- CLASSE 04** — Materiais e pneumáticos de borrachas; rolamentos.
- CLASSE 05** — Instrumentos e medidores elétricos para aeronaves e treinadores.
- CLASSE 06** — Combustíveis, lubrificantes e gases.
- CLASSE 07** — Tintas para pintura, detergentes, indutos e materiais correlatos.
- CLASSE 08** — Equipamentos e materiais elétricos.
- CLASSE 10** — Equipamentos e artigos para fotografias.
- CLASSE 12** — Equipamentos para manuseio de combustíveis e lubrificantes: suas peças de manutenção.
- CLASSE 15** — Jogos de peças (Kits) para modificações.
- CLASSE 16** — Equipamentos de comunicações.
- CLASSE 17** — Maquinaria e Equipamentos para Oficinas: ferramentas manuais e materiais abrasivos.
- CLASSE 18** — Ferramentas e Equipamentos especiais.
- CLASSE 19** — Equipamentos em terra para serviço de aeronaves, equipamentos marítimos, grupos eletrogêneos e equipamentos para movimentação de Materiais.
- CLASSE 21** — Tecidos, couros, peles, cordoalha e aviamentos.
- CLASSE 22** — Madeira e produtos de madeira.
- CLASSE 23** — Metais e materiais compostos.
- CLASSE 24** — Produtos químicos para fins industriais (não farmacêuticos) limpeza e polimento.
- CLASSE 25** — Equipamentos e artigos de escritórios.
- CLASSE 26** — Equipamentos escolares.
- CLASSE 28** — Equipamentos de Instrução e aparelhos auxiliares de Treinamentos.
- CLASSE 29** — Ferragens.
- CLASSE 30** — Fórmulas em branco, publicações, desenho e decalcomanias.
- CLASSE 31** — Papel de impressão, cantoneiras, papelões e artigos de papel. Modélos impressos, exceto os discriminados na classe 30.
- CLASSE 33** — Equipamentos para tipografia, reproduções, encadernação e auxiliares.

- CLASSE 34** — Equipamentos de decorações, ornamentação, tapetes e mobiliários.
- CLASSE 37** — Equipamentos de instalações de ar condicionado, de refrigeração de aquecimento, de ventilação, de vapor, hidráulicos e sanitários.
- CLASSE 43** — Materiais de embalagem.
- CLASSE 50** — Viaturas e reboques de finalidade geral e especial, máquina de construção e pertences.
- CLASSE 51** — Motores primários, acessórios e peças de manutenção.
- CLASSE 52** — Acessórios, peças, equipamentos instalados em viaturas e suas peças de manutenção.
- CLASSE 59** — Materiais de construção.
- CLASSE 66** — Equipamentos para lavanderia e lavagem a seco; suas peças de manutenção.
- CLASSE 70** — Equipamentos e implementos agrícolas; suas peças de manutenção.
- CLASSE 72** — Tecidos em geral e artefatos de confecção.
- CLASSE 73** — Utensílios de uso pessoal.
- CLASSE 74** — Material de acampamento, mochilas, arreamentos, ferramentas de sapa.
- CLASSE 75** — Equipamentos de valor geral, desportos, atlético, recreio e leitura.
- CLASSE 76** — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório e dormitório.
- CLASSE 79** — Gêneros alimentícios: víveres de origem animal, simples e elaborados; víveres de origem vegetal e elaborados.
- CLASSE 80** — Bandeiras, insígnias e respectivas ferragens.
- CLASSE 81** — Material comum de asseio e limpeza.
- CLASSE 82** — Combustíveis para o rancho.
- CLASSE 84** — Ferramentas comuns.
- CLASSE 85** — Aparelhos e utensílios de embalagem.
- CLASSE 91** — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos.
- CLASSE 92** — Artigos e materiais cirúrgicos, clínicos, odontológicos e farmacêuticos.
- CLASSE 93** — Equipamentos e materiais hospitalares e de laboratórios.
- CLASSE 94** — Equipamentos e artigos de Raio X, fisioterápicos-radioterápicos e radiodiagnósticos.
- 2a. O encerramento das inscrições será no 15.º dia, contado da publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL, devendo os pedidos de inscrição dar entrada nesta Unidade até essa data.
- 3a. A inscrição será pedida ao Sr. Ten. Cel. Av. Eng. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste Edital e ao determinado, quanto a espécie na legislação que lhe for aplicável.
- 4a. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente.
- 5a. A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição da comitente para então agir em seu nome. (art. 140 do Código Comercial).
- 6a. A inscrição será concedida por despacho do Sr. Ten. Cel. Av. Eng. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em processo regular.
- 7a. Em princípio, não serão inscritos os escritórios comerciais (Representantes, Agentes, Propostos ou Conta Própria), em virtude de interessar mais ao serviço os fornecimentos diretos (Produtores ou Casas comerciais ao público), eliminados os intermediários.
- 8a. De um modo geral, a inscrição só será dada para a especialidade comercial ou industrial habitual da firma, não prevalecendo, assim os termos amplos do ato de sua constituição social, as referências gerais da respectiva "Patente



de Registro" e prova de fornecimentos isolados durante o ano.

9a. É indispensável que os interessados possuam oficinas próprias, se desejarem inscrever-se para os fornecimentos de impressos em geral.

10a. Além da sanção penal cabível (art. 254 do C.P.M.), será ainda cancelada a inscrição de qualquer fornecedor, contra o qual fique provado:

- ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados de outro fornecedor (art. 148 da Constituição);
- ter dado preço exagerado o fornecimento considerado;
- em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor preço em outra repartição pública;
- ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito na Unidade;
- ter prestado qualquer declaração falsa;
- ter-se negado a prestar os necessários esclarecimentos para este controle.

11a. São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscrevendo:

- a última quitação do imposto de localização;
- idem, referentes ao imposto de indústrias e profissões;
- idem, relativo ao imposto de rendas;
- idem, correspondente à contribuição para o I.A.P.
- idem, pertinente ao imposto sindical;
- idem, relativa às "Patentes de Registros", correspondentes ao seu gênero de comércio ou indústria;
- o registro legal da firma social;
- a última relação dos seus empregados, para efeito da Lei de 2/3;
- certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas em fornecimentos anteriores, no caso de já ter sido fornecedor do Governo e dispensada esta prova, para aquela que forneça habitualmente à Unidade.

12a. A apresentação dos documentos pedidos não impede a administração de fazer diligências "in-loco" para se certificar da real capacidade dos concorrentes, como comerciantes ou industriais no ramo em que pedirem inscrição.

13a. Os documentos exigidos poderão ser apresentados, em original, por certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente conferida.

14a. Os documentos quando apresentados em ordem, serão restituídos, mediante recibo, dentro do prazo de vinte e quatro horas, no mínimo, e 10 dias no máximo. (§ 2.º do art. 52 do C.C.P.U.).

15a. O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém expedirá os pedidos-empenhos no modelo regulamentar e devidamente autenticados pelo Agente Diretor, pelo Agente Fiscalizador e pelo Oficial encarregado dos empenhos, não se responsabilizando, portanto, por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, quando estes não estiverem revestidos de todas as formalidades legais.

16a. Se, em qualquer tempo, ficar provado, mediante processo administrativo, que o fornecedor usou de má fé para o fornecimento de determinado material, será cancelada a inscrição dessa firma fornecedora e conseqüentemente tornado inidoneo.

17a. Nenhuma firma e nem os seus sócios poderão representar ou serem procuradores na Unidade de mais de um interessado, para o fornecimento de um mesmo artigo.

18a. Das decisões proferidas na espécie, poder-se-á pedir reconsideração ao Chefe da Unidade.

19a. Das decisões definitivas do Chefe da Unidade, poderá caber recurso para a autoridade imediatamente superior. Este recurso será apresentado, inicialmente, na Unidade recorrida, para ser encaminhado devidamente instruído.

20a. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de 10 dias, após a publicação do despacho que os motivarem.

21a. Se o dia designado para a entrega dos requerimentos, coincidir com feriados ou ponto facultativo, ficará automaticamente transferido para o dia útil imediato o ato de serviço fixado para aquele dia.

22a. As informações a respeito do presente Edital serão prestadas diretamente aos interessados pela Chefia de Formação de Intendência deste Parque.

Belém, 9 de novembro de 1960.

Lourival Lopes Bayma

Major — Chefe da F.I.

(Ext. 19, 20 e 22|11|60).

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE FILOSOFIA

Edital n. 13

O Professor Luiz Pilla, diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que estará aberta pelo prazo de sete (7) meses — de quinze (15) de setembro de 1960 a quinze (15) de abril de 1961 — a inscrição ao concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, Padrão A, da Cadeira de Química Orgânica e Química Biológica, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, criado pela Lei 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

1 — Poderão inscrever-se no concurso, os docentes livres, os professores de estabelecimentos de ensino superior, oficial ou reconhecido e pessoas de notório saber, a juízo da Congregação.

Será inscrito "ex-officio, desde que apresente Tese durante o período de inscrição, o professor interino — da cadeira (art. 172 e parágrafo único do Regimento).

2 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da comprovação de satisfazer um dos requisitos na alínea anterior:

a) Diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, do Curso Superior onde se ministre o ensino da disciplina a cujo curso se propõe ou de cadeiras afins, se ao tempo de sua diplomação não existir de modo autônomo a cadeira em concurso;

b) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) Prova de sanidade física e mental, por laudo do Serviço Federal de Saúde;

d) Prova de idoneidade moral;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar;

f) Memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

g) Cem (100) exemplares da Tese, impressa ou mimeografada;

h) Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

3 — A Tese e os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão isentos de selo, porém os demais papéis e documentos devem ser autenticados e selados na forma da lei.

4 — O requerimento de inscrição, com firma reconhecida, será apresentado à Secretaria da Faculdade, devendo o candidato, nessa ocasião, assinar o respectivo Termo, em livro próprio, sobre uma estampilha federal de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00).

5 — O concurso, que será de título e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e compreenderá:

A) CONCURSO DE TÍTULOS

O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

b) Estudos e trabalhos científicos publicados, especialmente aqueles que assinalam pesquisas originais ou revelam conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

B) CONCURSO DE PROVAS

O Concurso de Provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

- Prova escrita;
- Prova prática;



- c) Prova didática;  
d) Defesa de Tese.

6 — O programa de ensino servirá de base às provas deste concurso é publicado juntamente com o presente edital, tendo sido organizado e aprovado pela Congregação, nos termos da Lei n. 2.938, de 2 de novembro de 1956.

7 — Os interessados poderão obter, no decurso do prazo da inscrição, todos os esclarecimentos de que necessitarem, na Secretária da Faculdade.

Porto Alegre, 25 de agosto de 1956. — (a) Professor Luiz Pilla, diretor.

**PROGRAMA DA CADEIRA DE QUÍMICA ORGÂNICA E BIOLÓGICA, organizado e aprovado pela Congregação em sessão de 6 de agosto de 1960, em obediência ao disposto pela Lei Federal n. 2.938, de 2 de novembro de 1956.**

**A) QUÍMICA ORGÂNICA**

**1) Curso Teórico**

1. História de Química Orgânica. Doutrina Estrutural.
2. Interpretação eletrônica da valência e estrutura de compostos orgânicos.  
Efeito indutivo estático e dinâmico.  
Ressonância. Efeitos mesômeros e eltrômeros em sistemas simples.  
Ressonância em sistemas conjugados e no benzeno. Condições de ressonância.
3. Mecanismos gerais de reações orgânicas.  
Reações de radicais livres. Formação de radicais livres. Radicais livres aromáticos.  
Reações iônicas. Ião carbônio e carbonion.
4. ALCANOS. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Ocorrência. Preparação. Metano. Petróleo — beneficiamento e derivados.
5. ALCENOS E ALCINOS. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Ocorrência. Preparação.  
Eteno. Butano e isobuteno. Alcenos de ligas duplas conjugadas. Alcapolienos. Cautchu.
6. CICLANOS e CICLENOS. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Teoria das tensões. Obtenções.
7. BENZENO E DERIVADOS DE CADEIA LATERAL. Estrutura e caráter aromático. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções.
8. HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS POLICÍCLICOS DE NÚCLEOS CONDENSADOS. Principais representantes. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções.  
Distilação da hulha. Alcatrão da hulha.
9. HIDROCARBONETOS HALOGENADOS. Halogenetos de alcoila. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções. Aplicações.  
Alcanos di, tri, e polihalogenados.
10. ALCÓÓIS. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções. Principais representantes. Metanol. Etanol.
11. FENÓIS. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções. Principais representantes. Fenol comum.
12. ÉTERES. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções. Principais representantes. Éter etílico.  
Propriedades químicas. Obtenções. Principais representantes.
13. ALDEÍDOS e CETONAS. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções. Principais representantes. Metanal. Etanal. Acetona. Quinonas.
14. ÁCIDOS CARBOXÍLIOS. Ácidos monocarboxílicos. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções. Ácidos fórmico. Ácido acético. Ácidos policarboxílicos. Lactonas. Sais orgânicos.
15. HALOGENETOS DE ACILA. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções. Principais representantes.  
ANIDRIDOS DE ÁCIDOS CARBOXÍLIOS. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções. Principais representantes.
16. ÉSTERES. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções. Principais representantes.
17. AMINAS. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções. Principais representantes. Anilina. Sais de amônio quaternários.
18. AMIDAS. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções. Imidas. Ureia. Principais representantes.  
NITRILAS. ISONITRILAS.
19. NITROCOMPOSTOS E DERIVADOS. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções. Principais representantes. Nitrobenzeno. Derivados e nitrocompostos por redução e outros compostos nitrogenados.

20. COMPOSTOS ENXOFRADOS. ÁCIDOS SULFÔNICOS. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções. Aplicações. Derivados.  
SULFONAE.  
MERCAPTANOS. TIOTÉRES.
  21. COMPOSTOS DERIVADOS DO FÓSFORO E DO ARSÊNICO.
  22. COMPOSTOS ORGANO-METÁLICOS. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções. Composto de Grignard. Aplicações.
  23. COMPOSTOS HETEROCÍCLICOS. Compostos nitrogenados. Pirrol. Piridina. Quinolina. Bases púricas e pirimídicas. Compostos oxigenados. Furano. Pirano. Sais oxônio. Compostos enxofrados. Tiofeno.
  24. ALCALÓIDES. Estudo geral.  
PIGMENTOS COM ESTRUTURA HETEROCÍCLICA OXIGENADO. Estudo geral.
  25. ESTEREOQUÍMICA. Isomeria geométrica. Isomeria ótica. Aspectos estereo-químicos em reações orgânicas.
  26. ESTRUTURA DOS COMPOSTOS ORGÂNICOS E PROPRIEDADES FÍSICAS.
- 2) Curso prático**
1. Determinação de constantes físicas de compostos orgânicos:
    - calibração de termômetro
    - determinação de ponto de fusão
    - determinação de ponto de ebulição
    - determinação de índice de refração e da densidade de líquidos
    - determinação da atividade ótica
    - determinação da massa molecular pelo método de Rast.
  2. Análise elementar qualitativa:
    - carbono, nitrogênio, enxofre, halogêneos.
  3. Análise elementar quantitativa:
    - carbono, hidrogênio, nitrogênio.
  4. Solubilidade de compostos orgânicos.
  5. Caracterização de funções orgânicas mais gerais.
  6. Preparação de éter.
  7. Preparação de um éster.
  8. Preparação de um halogenato de alcoila.
  9. Preparação de bromo-benzeno.
  10. Preparação de butila-benzeno (Síntese de Wurtz-Fittig).
  11. Preparação de nitro-benzeno.
  12. Preparação de anilina.
  13. Preparação de acetanilina.
  14. Preparação de ácido sulfanílico.
  15. Síntese de azo-corante: metilorange.
  16. Reação de Cannizzaro: Álcool benzílico e ácido benzóico.
  17. Preparação de um corante derivado do trifenila-metano.
  18. Preparação de ácido acetila-salicílico.
  19. Obtenção de um plástico: Fenol-formaldeído.
  20. Cromatografia: em coluna; em papel.

**B) QUÍMICA BIOLÓGICA**

**1) Curso teórico**

1. Introdução à Bioquímica. Natureza, objeto e métodos experimentais. Relações com outras ciências químicas e biológicas.  
Bioquímica estática e Bioquímica dinâmica.
2. QUÍMICA DOS GLICÍDIOS. Estudo geral.  
Oses. Diholósídeos. Holósídeos homogêneos (Amido, glicogênio, celulose). Holósídeos heterogêneos.  
Heterosídeos.
3. QUÍMICA DOS LIPÍDIOS. Estudo geral.  
Triglicerídios. Fosfolipídios. Cerebrosídeos. Cerídios.  
Compostos terpenóides. Esteróides.
4. QUÍMICA DOS AMINO-ÁCIDOS. Estudo geral.  
Divisão. Amino-ácidos naturais. Propriedades físicas. Propriedades químicas. Obtenções. Peptídios.
5. QUÍMICA DOS PROTÍDIOS. Estudo geral.  
Estrutura. Propriedades gerais. Divisão.
6. QUÍMICA DOS ÁCIDOS NUCLEÍCOS. Estudo geral.  
Estrutura. Nucleosídeos. Nucleotídios. Propriedades gerais.  
Nucleotídios biologicamente importantes.
7. ENZIMAS.  
Características termodinâmicas e cinéticas da reação bioquímica.  
Propriedades gerais das enzimas. Caracterização e isolamento.  
Mecanismo da ação enzimática.  
Divisão geral das enzimas.
8. MÉTODOS GERAIS EMPREGADOS NO ESTUDO DO METABOLISMO INTERMEDIÁRIO.



9. **METABOLISMO INTERMEDIÁRIO DOS GLICÍDIOS.**  
Digestão e absorção. Interconversão de oses.  
Glicogênese e glicogenólise.  
Degradação anaeróbica. Ciclo das pentoses.  
Ciclo do Krebs.  
Fosforilação oxidativa.

**FOTOSSÍNTESE.**

10. **METABOLISMO INTERMEDIÁRIO DOS LIPÍDIOS.**  
Digestão e absorção.  
Transporte sanguíneo, depósito e mobilização dos lípidios.  
Biossíntese e degradação dos ácidos graxos, gliceróis e triglicerídios.  
Biossíntese dos fosfolipídios.  
Biossíntese e degradação do colesterol e derivados.
11. **METABOLISMO INTERMEDIÁRIO DOS AMINO-ÁCIDOS E PROTÍDIOS;**  
Absorção e digestão.  
Amino-ácidos essenciais e não essenciais.  
Transaminação e desaminação de amino-ácidos. Ciclo do Krebs da uréja.  
Biossíntese e degradação dos amino-ácidos naturais.  
Biossíntese e proteínas.
12. **METABOLISMO INTERMEDIÁRIO DOS ÁCIDOS NU-**

**CLÉICOS.**

- Biossíntese dos nucleotídios púricos.  
Biossíntese dos nucleotídios pirimidícos.  
Biossíntese de ácidos nucléicos.  
Função biológica dos ácidos nucléicos.
13. **METABOLISMO ENERGÉTICO.**  
Estudo comparativo do metabolismo intermediário sob ponto de vista energético.
14. **METABOLISMO ESPECIAL DO TECIDO MUSCULAR.**  
Bioquímica da contração muscular.
15. **METABOLISMO ESPECIAL DO TECIDO NERVOSO.**  
Bioquímica da condução nervosa.
16. **METABOLISMO ESPECIAL DO TECIDO HEPÁTICO.**  
Bioquímica da detoxificação.  
Metabolismo dos compostos porfirínicos e dos pigmentos biliares.
17. **BIOQUÍMICA DO SANGUE.**  
Coagulação sanguínea.
18. **METABOLISMO DE SUBSISTÊNCIA INORGÂNICAS.**  
Sódio, Potássio, Cálcio, Magnésio, Cloretos, Fosfatos, Iodo, Ferro.
19. **BIOQUÍMICA DOS HORMÔNIOS.**
20. **NUTRIÇÃO.**  
Aspectos energéticos da nutrição. Calorimetria.  
Substância alimentares essenciais. Vitaminas. Antimetabólitos.
- 2) **Curso prático**
1. **GLICÍDIOS.** Caracterização de oses, diholosídios e poliholosídios.  
Preparação de amido.
  2. **LIPÍDIOS.** Caracterização de óleos e gorduras. Índice de saponificação. Índice de iodo. Preparação de colesterol. Preparação de cecitina.
  3. **AMINO-ÁCIDOS.** Caracterização. Preparação e tirosina. Cromatografia em papel.
  4. **PROTEÍNAS.** Reações de precipitações e de coloração. Eletrofores e em papel.
  5. **REAÇÕES ENZIMÁTICAS.** Ilustração experimental. Digestão.
  6. **URINA.** Constituintes normais.
  7. **URINA.** Exame comum. Constituintes patológicos.
  8. **URINA.** Determinação de acidês titulável.
  9. Determinação de cloretos na urina e no sangue.
  10. Determinação da amônia na urina e no sangue.
  11. Determinação da creatinina na urina e no sangue.
  12. Determinação de fosfatos no sangue e na urina. Fosfatase.
  13. Determinação de sulfonamidas no sangue e na urina.
  14. Determinação de proteínas plasmáticas.
  15. Determinação de sódio, potássio e cálcio no sangue. Fotometria de chama.
  16. Determinação de glicose no sangue. Curva de tolerância.
  17. Determinação da reserva alcalina.
  18. Determinação da hemoglobina.
  19. Determinação das bilirubinas no sangue.
  20. Determinação do colesterol no sangue.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

**INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE**  
CONTRATO N. 2|60

Térmo de contrato celebrado entre o Instituto Agronômico do Norte e a firma Importadora de Ferragens, S. A. para fornecimento de três (3) Tratores de roda marca "JOHN DEERE", e uma (1) Cortadeira Rotativa marca "CALDWELL".

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 1960, às 11,00 horas, na sede do Instituto Agronômico do Norte, sito à Trav. Enéas Pinheiro s/n., na cidade de Belém Estado do Pará, perante o respectivo Diretor, Engenheiro Agrônomo RUBENS RODRIGUES LIMA, com poderes bastantes, na conformidade da Portaria do Sr. Ministro da Agricultura n. 692, de 4 de novembro de 1960, compareceu o Sr. JOAO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, casado, brasileiro, comerciante e Diretor da firma Importadora de Ferragens, S. A., estabelecida nesta cidade à Av. Presidente Vargas n. 53, e disse que vinha assinar o presente térmo, como representante da firma acima citada, para fornecimento de três (3) Tratores de Roda marca "JOHN DEERE", uma (1) Cortadeira Rotativa marca "CALDWELL", destinadas aos serviços deste Instituto, de acôrdo com suas propostas vencedoras nas Coléatas de Preços n. 94|60 — Edital n. 58|60 e n. 95|60 — Edital n. 5960, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e na conformidade da minuta aprovada pela autoridade competente, Dr. Francisco Coutinho de Oliveira, Inspetor Chefe da Inspetoria Regional de Fomento Agrícola em Belm, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

- 01 — Designação: — No presente térmo de contrato o Instituto Agronômico do Norte será designado por Instituto e a firma Importadora de Ferragens, S. A. por Fornecedor.
- 02 — Instruções: — O Fornecedor declara conhecer e submeter-se às condições dos Editais de Coléatas de Preços ns. 58|60 e 59|60, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará em 10 de novembro de 1960, que devidamente rubricados pelo Instituto e pelo Fornecedor, ficam fazendo parte integrante do presente contrato para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.
- 03 — Fiscalização: — A fiscalização do Fomento ora ajustado ficará a cargo do Serviço Administrativo do Instituto Agronômico do Norte, aqui denominado por Fiscalização, com a qual deverá o fornecedor entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessam à perfeita execução do referido fornecimento.
- 04 — Discriminação do Fornecimento: — O fornecimento ora ajustado consta de três (3) Tratores de Roda marca "JOHN DEERE", modelo 430S (standard) de 24 HP, aproximadamente, na barra de tração, rodas dianteiras para pneus 600x16 e trazeiras 11x24, com pneus e câmaras de ar; e uma (1) Cortadeira Rotativa marca "CALDWELL", modelo RPA-1750, tipo de arraste, para ser acionada por tomada de força de trator, largura de 1,50m., altura regulável. Rodado com 600x16, equipada com pneus e câmaras de ar.
- 05 — Preço e Pagamentos: — Para pagamento do fornecimento serão observados os preços unitários de Cr\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), para o Trator e de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), para a Cortadeira Rotativa.
- 06 — Valor do Fornecimento: — Em face dos preços unitários propostos e das quantidades desejadas



e empenhadas, três (3) Tratores de Roda marca "JOHN DEERE"; e uma (1) Cortadeira Rotativa marca "CALDWELL", o valor total do fornecimento é de Cr\$ 2.580.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta mil cruzeiros), ficando assentado a proibição de qualquer reajuste de preços.

07 — Caução: — O Instituto, tendo em vista a notória idoneidade do Fornecedor e o fato de ser o mesmo representante exclusivo do material ofertado, prescinde da exigência da caução, na forma do parágrafo 2o. art. 770, do R.J.C.P.U.

08 — Verba e Capacidade: — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com as Coléatas de Preços ns. 94/60 — Edital n. 58/60 e 95/60 — Edital n. 59/60, publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará em 10 de novembro de 1960, correndo a despesa no corrente exercício por conta de recursos fornecidos ao Instituto no anexo 4.12 — Ministério da Agricultura — 09/02.03 — Instituto Agronômico do Norte — Verba — 4.0.00 — Consignação — 4.2.00 — Equipamentos e Instalações — Sub-consignação — 4.2.06 — Tratores, etc, estando a despesa compromissada pelos conhecimentos de Empenhos de ns. 401 e 402, ambos datados de 16 de novembro de 1960.

09 — Sêlo: — O presente ajuste será isento de pagamento de sêlo proporcional, de acordo com a legislação própria e resolução do Tribunal de Contas da União em Sessão de 10/9/48.

10 — Prazo: — O prazo para entrega do material ora ajustado será logo após ao conhecimento da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro próximo não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o registro for denegado. Vencido o prazo deverá o fornecimento estar concluído independentemente de qualquer aviso ou interposição.

11 — É eleito o Fórum desta capital para as ações que acaso decorram do presente contrato.

Em seguida foram examinados os documentos do Fornecedor, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dias.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste declarou o Sr. João Queiroz de Figueiredo, (Diretor) procurador bastante da firma Importadora de Ferragens, S. A., que o aceitou integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinaram o Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, e o representante legal do Fornecedor. E para constar eu, Maria José Oliveira Sousa, Zelador de Biblioteca, ref. 20, lotado no Instituto Agronômico do Norte, o subcrevi.

Belém, 17 de novembro de 1960.

RUBENS RODRIGUES LIMA, Diretor do IAN

JOÃO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, Diretor

MARIA JOSÉ OLIVEIRA SOUSA, Zel. Biblioteca, ref. 20

Testemunhas:

Pedro Hugo Cardoso, Datilógrafo, F.

Adeladio Wanzeller Abreu, Guarda, ref. 20

(Ext. — Dia — 19/11/60)

#### COLETA DE PREÇOS N. 124/60

Edital n. 73/60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a finese de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 (quatro) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou razuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do

conteúdo, serão recebidas, abertas, lidas e conferidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAN. ALCENOR MOURA, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,30 horas do dia 26 de novembro de 1960.

3. O pagamento do Material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegacia do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente Orçamento, subordinado a classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unidade	Observação
VERBA: 1.0.00 — CONSIGNAÇÃO: 1.4.00 — SUB-CONSIGNAÇÃO: 1.4.11			
1	Térmo-lacto densímetro, segundo Quevenne, fab. alemã	Um	
2	Cilindro para densímetro 25x6 cm	Um	
3	Acidímetro GERBER legítimo	Um	
4	Conta-gotas, marron, rolha esmeril de 100 cc.	Um	
5	Automato KIPP 2 cc. especial para alizarol, completo	Um	
6	Tabela colorimétrica, letima, p/ alizarol	Uma	
7	Escala segundo "Gay-Lussac"	Uma	
8	Butímetro para leite, seg. Gerber	Um	

Instituto Agronômico do Norte, Belém Estado do Pará, em 18 de novembro de 1960. — (a) ALCENOR MOURA, Chefe do S. A. do IAN

(Ext. — Dia — 19/11/60)

#### COLETA DE PREÇOS N. 127/60

Edital n. 76/60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a finese de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 (quatro) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou razuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, lidas e conferidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAN. ALCENOR MOURA, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,00 horas do dia 26 de novembro de 1960.

3. O pagamento do Material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegacia do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente Orçamento, subordinado a classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unidade	Observação
VERBA: 1.0.00 — CONSIGNAÇÃO: 2.3.00 — SUB-CONSIGNAÇÃO: 1.3.11			
1	Tubo de ensaio ou cultura de 160x16 mm.	Um	
2	Idem, de 180x18 mm.	Um	
3	Tubo de cultura com faixa, vidro neutro, extra reforçado, marca ACC de 12x75 mm.	Um	
4	Idem, para 24 tubos	Um	
5	Pipeta automática seg. MARTIN 10 cc. para leite	Uma	
6	Seringa de 11 cc. leite Gerber-legítimo	Uma	
7	Vidro sobresselente	Um	
8	Pipeta comum de 10 cc., para ácido		



sulfurico .....	Uma
9 — Idem, de 11 cc., para leite .....	Uma
10 — Idem, de 10 cc., acido sulfurico Gerber-legitimo .....	Uma
11 — Idem, de 11 cc., para leite, idem .....	Uma
12 — Idem, de 1 cc., alcool amilico, idem ....	Uma
13 — Rolha de borracha dupla conica, para o butirometro .....	Uma
14 — Fechos Gerbal .....	Um
15 — Borracha sobresselente para o fecho acima .....	Uma
16 — Pino para o fecho acima .....	Um
17 — Estante de madeira para 24 butirometro .....	Uma
18 — Escova para escala de butirometros, pipetas, etc .....	Uma
19 — Idem, para corpo de butirometro, tubos de ensaio etc. ....	Uma

Instituto Agronômico do Norte, Belém Estado do Pará, em 18 de novembro de 1960. — (a) ALCENOR MOURA, Chefe do S. A. do IAN

(Ext. — Dia — 19/11/60)

**COLETA DE PREÇOS N. 126/60**

Edital n. 75/60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a finese de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 (quatro) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou razuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, lidas e conferidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAN, ALCENOR MOURA, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,30 horas do dia 26 de novembro de 1960.

3. O pagamento do Material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegacia do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente Orçamento, subordinado a classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unidade	Observação
VERBA : 1.0.00 — CONSIGNAÇÃO : 1.4.00 —			
SUB-CONSIGNAÇÃO : 1.4.11			
1	Régua para calculo e extracto seco .....	Uma	
2	Butirometro p  leite condensado, 0-10% em 1 10, completo com copinho e 2 rolhas .....	Um	
3	Butirometro 0.100% completo com copinho de 5 grs. e 2 rolhas .....	Um	
4	Copinho de 5 grs. ....	Um	
5	Copinho de 5 cc. ....	Um	
6	Rolha com furo .....	Uma	
7	Filtro MINIT, completo com pera de borracha .....	Um	
8	Pera de borracha sobresselente .....	Uma	
9	Provador de pús segundo Trommsdorff .....	Um	
10	Corante em pastilhas em tubo de 20 pastilhas .....	Uma	
11	Tubo de ensaio especial c  tampa 40 cc. ....	Um	
12	Tampinha de aluminiq .....	Uma	
13	Tubo azul de Methyleno de BST, Copenhagen, Dinamarca, contendo 20 pastilhas cada um .....	Um	
14	Aparelho completo para 20 provas, à alcool .....	Um	
15	Tubo com bola de vidro .....	Um	

16	— Conjunto completo para 4 provas .....	Um
17	— Estufa mod. 117, tipo econômico, etc. ...	Uma
18	— Centrifugador, LUX CO para 12 butirometros .....	Um
19	— Catalisador, segundo KOESTLER .....	Um

Instituto Agronômico do Norte, Belém Estado do Pará, em 18 de novembro de 1960. — (a) ALCENOR MOURA, Chefe do S. A. do IAN

(Ext. — Dia — 19/11/60)

**COLETA DE PREÇOS N. 125**

Edital n. 74/60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a finese de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 (quatro) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou razuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, lidas e conferidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAN, ALCENOR MOURA, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,45 horas do dia 26 de novembro de 1960.

3. O pagamento do Material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegacia do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente Orçamento, subordinado a classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unidade	Observação
VERBA : 1.0.00 — CONSIGNAÇÃO : 1.4.00 —			
SUB-CONSIGNAÇÃO : 1.4.11			
1	Banho-maria, composto de caneca de cobre, (sem asas) tripê de ferro e suporte de metal para 24 butirometros .....	Um	
2	Termômetro para banho-maria, escala macisso fino, coluna encarnada, marcando de 0-100° .....	Um	
3	Centrigador, modelo LUX CO para 8 butirometros .....	Um	
4	Crioscopio, segundo Stueber Gerber-legitimo .....	Um	
5	Termômetro sobresselente .....	Um	
6	Butirometro leite desnatado precisão Gerber-legitimo .....	Um	
7	Butirometro para leite em pó, segundo Teichert, completo com rolha e bastão 0,35% em 1 2 ou 0,70% em 1 1, fabricação alemã .....	Um	

Instituto Agronômico do Norte, Belém Estado do Pará, em 18 de novembro de 1960. — (a) ALCENOR MOURA, Chefe do S. A. do IAN

(Ext. — Dia — 19/11/60)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

REITORIA

Resolução N. 17 — De 16 de Novembro de 1960

Do : — Conselho Universitário.

Assunto : — Elege membro da Comissão de Legislação e Regimentos.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento da decisão do Conselho Universitário, reunido ordinariamente, em 14 de novembro de 1960, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art.1o. Fica eleito membro da Comissão de Legislação



Regimentos do Conselho Universitário, o Conselheiro Elísio Parente de Araújo, Diretor da Faculdade de Farmácia.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 16 de novembro de 1960.

Prof. Mário Braga Henriques — Reitor.

(Ext. — Dia 19/11/60).

M. V. O. P.

Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (Snapp)

EDITAL

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 104, de 19 de dezembro de 1958, do sr. Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), em cumprimento a ordem do sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, Antonio Bispo de Lima, moço de convés, para no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala do Departamento Técnico desta Entidade, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revêlia.

Belém, 19 de novembro de 1960.

(a.) Alicinda Peres Vogado — Secretária da Comissão.  
(Ext. — Dias 19, 20 e 22/11/60)

**DIVISÃO DO MATERIAL**

**Concorrência Pública**

Abre Concorrência Pública para a venda de uma sucata de Automóvel marca "HUDSON" Chapa Ex-17-OF, Motor n. .... 3122026.

Em obediência a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de uma sucata de automóvel, marca: "Hudson", chapa ex-17-OF, motor n. 3122026.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a referida sucata de automóvel nos Serviços de Transportes do Estado, de 8 às 12 e das 14 às 18 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 19 de novembro de 1960.

Cândido Pessoa da Silva

Diretor da Divisão do Material  
(Dias 9, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 24/11/60)

**COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA AUTARQUIA FEDERAL**

**Aviso**

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, avisa a quem interessar possa que a firma Fonseca Sabá, estabelecida nesta cidade, a Av. Independência, n. 207, comunicou ter-se extraviado o conhecimento original n. 37 de Recife para este pôrto, relativo a dez (10) caixas com sapólux, marca Emer-son, pesando 280 quilos, no valor de seis mil cento e quarenta e oito cruzeiros (Cr\$ 6.148,00), embarcadas por R. C. Barbosa & Cia., e consignadas a firma Fonseca Sabá, transportadas pelo vapor "Rio Jaguaribe" vgm. 14, en-

trado neste pôrto em 3 de Outubro de 1960. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n. 19.473 de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto 19.754, de 18 de Março de 1931, será a carga entregue ao seu consignatário, independente do original.

Agência de Belém, 14 de novembro de 1960.  
Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal. — Dias Paes Representações Limitada — agentes.

(a.) Adalberto da Cruz Vianna  
(T. 219 — 18, 19 e 20-11-60)

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos Francisco de Freitas Braga, nos termos do art. 70 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 29a. Comarca, 77o. Termo, 77o. Município — Santarém e 202o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a dita margem direita do Rio Tapajós pelo lado de cima com terras devolutas do Estado em um ponto situado a seecentos metros (700 m) distantes da propriedade do requerente denominada Maguari, pelo lado de baixo com o Igarapé Aramanai e terras devolutas, e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1500 metros de frente por 3000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 14 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 19, 29/11 e 9/12/60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Bruno de Sousa Nery, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agrícola, sitas 25o. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o Rio Guamá, localizado à margem esquerda do mesmo rio, pelo lado direito com terras ocupadas por Raimundo Rodrigues dos Santos, lado esquerdo com a fôz do Igarapé denominado Capitão Poco, e pelos fundos com terras devolutas do patrimônio do Estado. O referido lote de terras mede 1000 metros de frente por 3000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de novembro de 1960.  
Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 19, 29/11 e 9/12/60)

**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que por LUIS ALVES NETO, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 82o. Município — Vizeu e 226o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Sul, com Cairo Brasil Machado; ao Norte, com Abdon Lopes Cançado; ao Poente, com João Batista Rodrigues e ao Nascente, com quem de direito.  
Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.  
Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. — 181 — 9, 19 e 29/11/60)

**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que por Silveira Rodrigues da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 82o. Município — Vizeu e 226o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Sul, com Ismael José de Oliveira; ao Norte, com Cloves Barbosa de Farias e pelos fundos, com quem de direito.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.  
Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. — 182 — 9, 19 e 29/11/60)

**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que por ANTONIO SOARES RIBEIRO, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 82o. Município — Vizeu e 226o. Distrito, com as seguintes indica-

ções e limites:

Sul, com José Alcantara Costa; ao Norte, com Cairo Brasil Machado; ao Poente, com Mario Neves e ao Nascente, com Luis Alves Neto.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. — 183 — 9, 19 e 29/11/60)

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que por CAIRO BRASIL MACHADO, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 82o. Município — Vizeu e 226o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Sul, com Ismael José Oliveira; ao Nascente, com Nilson Sena e pelos lados, com quem de direito.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. — 184 — 9, 19 e 29/11/60)

**IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A.**

**Assembléia Geral Ordinária 1.ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária que se realizará no dia 28 de Novembro de 1960, às 9,30 horas, na sede social, à Trav. Campos Sales, 64 (altos), para os seguintes fins:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço geral da sociedade, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1960;

b) eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes e dirigentes da Assembléia Geral;

c) o que ocorrer.

Nos escritórios da firma acham-se à disposição dos senhores acionistas ou documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de novembro de 1960.

(a.) Oscar Nogueira Barra  
— Presidente da Assembléia

Geral.  
(Ext. — Dias 18, 19 e 20/11/60)



**FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.**

**Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A. para aumento de capital e reforma dos Estatutos, realizada no dia "22 de outubro de 1960".**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta, às dezessete horas, na sede social, à Avenida Independência, quinhentos e sessenta e cinco, compareceram acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas no Livro de Presenças dos Acionistas, com as declarações exigidas na lei. Por indicação unânime dos presentes assumiu a presidência o Dr. Stélio Maroja que convidou para secretariá-lo o Dr. Fernando Acatauassú Nunes, e, em seguida declarou instalada a assembléa geral extraordinária, que fora regularmente convocada por editais no DIARIO OFICIAL e no jornal A Província do Pará, nos seguintes termos: — Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão extraordinária de Assembléa Geral, a ter lugar no próximo dia 22 de outubro do corrente ano, às 17 horas, no prédio à Avenida Independência, 565, com o fim especial de tratar do aumento do capital social, tomando conhecimento e deliberando sobre a proposta da diretoria para esse fim. Belém, 22 de Setembro de 1960. — Mário Acatauassú Nunes, presidente. — Disse em seguida, o presidente que ia mandar proceder, por mim secretário, a leitura da ata da diretoria sobre a proposta, que apresentava, de aumentar o capital social, proposta que tivera parecer favorável do Conselho Fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos que foram lidos por mim secretário: Ata da reunião da Diretoria de Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A. realizada no dia quinze de setembro de mil novecentos e sessenta: — Às

nove horas do dia quinze de setembro do ano de mil novecentos e sessenta, em nossa sede social, à Avenida Independência, 565, reunidos os membros da Diretoria, assumiu a presidência o Dr. Mário Acatauassú Nunes que explicou a necessidade imprescindível de ser aumentado o capital da Sociedade de dez para quarenta milhões de cruzeiros utilizando-se a valorização do ativo com os coeficientes previstos no artigo 57 e parágrafo da lei n. 3470, de 28-11-1958. Submetido o assunto à consideração dos presentes e estando todos de acordo, a Diretoria resolveu, então, pedir o parecer do Conselho Fiscal, o qual, com a exposição de motivos elaborada pela Diretoria, deverá ser submetido ao julgamento da Assembléa Geral Extraordinária, que será convocada para esse fim, nos termos da lei. Foi, a seguir elaborada a seguinte Exposição de Motivos e Reforma dos Estatutos: Srs. Acionistas: — De acordo com o que acaba de ser resolvido por esta Diretoria, temos a honra de apresentar-vos uma exposição dos seguintes motivos que iremos primeiramente submeter à consideração do Conselho Fiscal, sugerindo o aumento do capital de dez para quarenta milhões de cruzeiros: Primeiro — a crescente necessidade de numerário imprescindível para o financiamento de vultosas operações: Segundo — aproveitar as vantagens concedidas pela lei n. 3470, de 28-11-1958. Reforma Estatutária. Como decorrência do aumento de capital, impõe-se a alteração dos nossos Estatutos atuais: Ao artigo IV, substitua-se: O capital de Cr\$ 10.000.000,00, nos termos estabelecidos na Assembléa Geral Extraordinária fica aumentado para Cr\$ 40.000.000,00, dividido em 20.000 ações ordinárias e 20.000 ações preferenciais, ao portador ou nominativas. Encerrada a sessão lavrou-se esta ata que vai assinada pelos diretores — Belém 15 de setembro de 1960 — Mário Acatauassú Nunes, — Domingos Nunes Acatauassú. Ata do Conselho Fiscal de Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A.

realizada no dia 18 de setembro de 1960 — No dia dezoito de setembro do ano de mil novecentos e sessenta, convocados pela Diretoria, comparecemos à sede de Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A., à Avenida Independência, 565 e aí, nos foi, pelos seus diretores, apresentada uma proposta de aumento de capital, de dez para quarenta milhões de cruzeiros. A Diretoria, conforme a ata da sua reunião de quinze do corrente, sugere para realização daquele aumento a utilização dos coeficientes previstos no artigo 57 e parágrafos da lei n. 3470, de 28-11-1958. O aumento de dez para quarenta milhões de cruzeiros consulta melhor os interesses de seus acionistas. O Conselho Fiscal, estudando essa proposta, é de parecer que a mesma merece aprovação, estando de pleno acordo com a exposição de motivos da Diretoria, a ser submetido à Assembléa Geral Extraordinária, que será convocada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dezessete horas e lavrada esta ata que vai assinada pelos conselheiros presentes. — Belém, 18 de setembro de 1960 — Joaquim Ribas de Farias, Claudio Dias e Paulo Lobão de Oliva. — Terminada a leitura desses documentos e como ninguém quizesse discutir ou impugnar, o Presidente põe em votação os assuntos referidos, recebendo apoio unânime a proposta da Diretoria. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dezoito horas e lavrada a presente ata que vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. — Stélio Maroja, Fernando Acatauassú Nunes, Mário Acatauassú Nunes, Zélia Acatauassú Teixeira, Maria dos Anjos Domingues Nunes, Domingos Nunes Acatauassú e Heronides de Albuquerque Acatauassú.

Confere com o original:  
**Gabriel Lage da Silva.**  
(Ext. — Dia 19|11|60).

**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ**  
Assembléa Geral Extraordinária (1ª. Convocação)  
São convidados os Senho-

res acionistas da Companhia de Seguros Aliança do Pará, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Castilho França n. 61, nesta cidade de Belém, no dia 28 de novembro de 1960, às quinze horas, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

a) alteração dos artigos: 16, 19, 21, 22, 23 e 30 dos Estatutos em vigor;

b) o que ocorrer.

Belém, 19 de novembro de 1960. — Os Diretores: **Américo Nicolau Soares da Costa** — **Antonio Nicolau Vianna da Costa** — **Paulo Cordeiro de Azevedo.**

(Ext.—Dias—19, 22 e 23|11|60)

**ALIANÇA INDUSTRIAL, S/A.**  
Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos nossos acionistas a comparecerem em nossa sede, à rua 23 de Setembro, n. 301, às 15 horas do dia 18 de novembro corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 10 de novembro de 1960. — (aa) **Aled Parry** — **Expedito Lobato Fernandez** — **Guilherme J. C. Ramos,** Diretores.

(Ext.—Dias—10, 13 e 18|11|60)

**COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS**  
Assembléa Geral Extraordinária

**1ª. CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Paraense de Embalagens para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 45, nesta capital, no dia 29 de novembro corrente, às 17 (quinze) horas, a fim de tratar do seguinte:

a) efetivação do aumento do capital social;

b) o que ocorrer.

Belém (Pará), 17 de novembro de 1960.

(a.) **Issac Benayon Sabbá** — Presidente.

(Ext. — Dias 18, 19 e 20|11|60)



## BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1960

(Compreendendo Sede e Agências)

A T I V O		P A S S I V O	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
Caixa		Capital .....	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	81.695.732,80	Fundo de Reserva	
Em Depósito no Banco do Brasil S/A .....	379.079.657,03	Legal .....	128.214.208,00
Em Depósito à Ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito .....	41.747.871,30	Fundo de Previsão	2.095.606.427,10
	502.523.260,90	Outras Reservas .....	1.436.152.951,00
			3.809.973.586,10
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
Empréstimos em C/Corrente .....	3.061.303.768,60	Depósitos a vista e a curto prazo	
Títulos Descontados .....	1.332.091.697,80	de Poderes Públicos .....	68.414.460,00
Letras a Receber de Conta Própria ..	21.714.181,00	de Autarquias ...	39.167.533,00
Agências no País Correspondentes no País .....	8.118.361.070,30	em C/C Sem Limite .....	457.332.375,20
Outros Créditos ..	2.143.762.561,50	em C/C Limitadas	5.814.578,20
	14.679.155.264,50	em C/C Populares	163.933.102,60
		em C/C Sem Juros	68.183.000,00
Imóveis .....	23.802.008,70	Outros Depósitos	129.285.698,90
Títulos e Valores Mobiliários			932.130.747,90
Eções e Debêntures	19.445.200,00	a prazo	
Outros Valores ..	2.500,00	de diversos	
	14.722.404.973,20	A Prazo Fixo ....	16.407.310,20
		Aviso Prévio ....	2.000.000,00
<b>C—Imobilizado</b>		Letras a Prêmio	234.768,00
Edifícios de Uso do Banco .....	120.256.092,90		18.642.078,20
Móveis e Utensílios	92.066.115,20		950.772.826,10
Material de Expediente .....	23.724.272,30	<b>Outras Resposabilidades</b>	
Instalações .....	10.177.143,30	Obrigações Diversas .....	557.540.989,10
	246.223.623,70	Letras a Pagar ..	530.200.000,00
		Agências no País	7.912.053.905,80
<b>D—Resultados Pendentes</b>		Correspondentes no País .....	864.477,80
Juros e Descontos	26.204.640,10	Ordens de Pagamento e Outros	
Impostos .....	11.877.060,40	Créditos .....	1.426.095.596,20
Despesas Gerais e outras Contas ..	196.554.528,60	Dividendos a Pagar	116.484.022,70
	234.636.229,10		10.543.239.081,60
			11.494.011.907,70
<b>E—Contas de Compensação</b>		<b>H—Resultados Pendentes</b>	
Valores em Garantia .....	6.205.374.466,50	Contas de Resultado .....	401.892.593,10
Valores em Custódia .....	714.497.516,70	<b>I—Contas de Compensação</b>	
Títulos a Receber de Conta Alheia	375.492.137,70	Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	6.919.871.983,20
Outras Contas ...	1.639.598.926,90	Depositantes de Títulos a Cobrança no País .....	375.492.137,70
	8.934.968.047,80	Outras Contas ...	1.639.598.926,90
			8.934.968.047,80
	Cr\$ 24.640.751.134,70		Cr\$ 24.640.751.134,70

Belém (Pa.), 31 de outubro de 1960.

NOTA: — Na verba "Outros Créditos" está incluída a borracha adquirida e em estoque .....

Cr\$ 1.621.748.368,30.

Everaldo Stálio de Oliveira e Silva  
Presidente em exercício

João Mousinho Coelho

Chefe do Depto. de Contabilidade e Cadastro Reg. 64.189 - CRC - 0888

(Ext. — Dia 19/11/60)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — SABADO, 19 DE NOVEMBRO DE 1960

NUM. 5.253

## JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.<sup>a</sup> REGIAO 2.<sup>a</sup> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ) EDITAL

Pelo presente, fica notificado Osvaldo Lobato da Silva, residente nesta cidade, que no processo de reclamação número 2.<sup>a</sup>JCJ-186/60, em que é reclamante e reclamado Fao Agrícola Organization, foi por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferida a seguinte sentença: "Resolve a Junta, por unanimidade de votos, não conhecer dos pedidos de aviso prévio, indenização, férias proporcionais e horas extras e julgar improcedente quanto ao pagamento dos salários de feriado por falta de amparo legal". Custas pelo reclamante sobre o valor de trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 32.000,00), que se arbitra na quantia de novecentos e sessenta e seis cruzeiros (Cr\$ 966,00), de cujo pagamento a Junta isenta na forma da Lei. Outrossim, fica notificado de que tem o prazo de dez (10) dias para recorrer da decisão, a partir da data da publicação deste Edital.

Secretaria da 2.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 17 de novembro de 1960.  
(a.) Geraldo Soares Dantas — Chefe de Secretaria.

### EDITAL

Pelo presente, fica notificado Irmãos Costa & Cia. para ciência de que foi protocolado nesta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, as reclamações de Antonio Vinicius da Silva, panificador, solteiro, brasileiro, residente à Passagem Vista Alegre, n. 5, Sacramento; Manoel Santos Alexandre, caixeiro, casado, brasileiro, residente à passagem S. Sebastião, n. 194; Martiano Monteiro, panificador, casado, brasileiro, residente à trav. Angustura, n. 865, das reclamações pleiteiam aviso prévio, indenização, diferença de salário e horas extras, no valor respectivamente de Cr\$ 1.280,00, Cr\$ 21.000,00 e Cr\$ 1.672,00 e uma parte iluída, referente às horas extras e diferença de salário do reclamante Antonio Vinicius da Silva.

Outrossim, fica notificado para comparecer à audiência desta Segunda Junta, em sua sede, à Av. Nazaré, número 200, dia cinco (5) de dezembro próximo, às quatorze horas (2 horas), quando será instruída e julgada referidas reclamações; e de que deverá apresentar nessa audiência as provas que julgar necessárias para sua defesa, como documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). A essa audiência deverá comparecer pessoalmente, ou por preposto autorizado, pois assim não fazendo ser-lhe-á aplicada a pena de revelia e confissão quanto

## EDITAIS — JUDICIAIS

à matéria de fato.

Secretaria da 2.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 17 de novembro de 1960.

(a.) Geraldo Soares Dantas — Chefe de Secretaria.

(G. — Dia 19-11-60)

### COMARCA DA CAPITAL

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber, de ordem do magistrado acima referido, que, em perigo eminente de vida, no dia 11 de junho do ano corrente, às 13 horas, na casa situada à Trav. Mauriti, 118, nesta cidade, casaram-se o Sr. Francisco de Nazaré Machado Gomes e a Senhora Olga Afllalo da Silva, ambos brasileiros e solteiros, ele, comerciante, e ela, doméstica, em presença das testemunhas João Soares da Silva Neto, residente à rua dos Mundurucus, 2097, Iolanda Maria Branco Bevilacqua, residente à Trav. Rui Barbosa, 236; Consuelo Gonçalves Neves, residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 212; Edmunda da Silva Guerreiro e Olga Marina Marta Guerreiro, residente à rua Mundurucus, 2178; e Liège de Oliveira Miranda, residente à rua Antonio Barreto, 216, tendo os nubentes declarado, livre e espontaneamente, receberem-se por marido e mulher, vindo o nubente a falecer no dia seguinte, 12, às 7 h.,45.

Realizado, assim, o casamento, dentro do triduo legal, foram satisfeitas as exigências legais, pelo que, por ordem do M.M. Juiz, fica correndo em meu cartório o prazo de 15 dias, dentro dos quais podem ser requeridos pelos interessados as providências que entenderem de direito.

Se alguém tiver conhecimento da existência de impedimento legal que obste a realização do mesmo casamento, acuse-o, para os fins devidos. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 de novembro de 1960. Eu, José Milton de Lima Sampaio, Oficial "ad hoc", o datilografei e subscrevi, e assino. — (a.) José Milton de Lima Sampaio.

(G. — 19 e 26/11/60)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o senhor Armando de Oliveira Cardoso e Glória Therezi-

nha Jucá Barge, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Almerindo da Silva Cardoso e Redelinda de Oliveira Cardoso, ela solteira, natural do Pará, universitária, filha de Alberto Rodrigues Barge e Maria Coeli Jucá Barge, residentes nesta cidade. Ivo Marques Freitas e Luiza Ana Xavier Barbosa, ele solteiro, natural do Pará, professor, filho de Portugal Freitas e Othilia Marques de Freitas, ela solteira, natural do Pará, estudante, filha de Gonçalo Barbosa e Ester Xavier Barbosa, residentes nesta cidade. Raymundo dos Santos Monteiro e Aldenira Peck Dourado, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Raymundo dos Santos Monteiro e Menayde Rodrigues da Costa Monteiro, ela solteira, natural do Pará, comerciante, filha de Arthur Cavalcante Dourado e Ana Peck Dourado, residentes nesta cidade. Nilson Nascimento Alves e Maria Emilia Souza Menezes, ele solteiro, natural do Pará, funcionário federal, filho de Raimundo Alves e Raimunda Nascimento Alves, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Sebastião Menezes e Raimunda Souza Menezes, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de novembro de 1960, e eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 094 — 12 e 19-11-60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antonio José Soares e Filomena Melo da Cunha, ele solteiro, natural do Maranhão, escriturário, filho de Alcindo Ferreira Soares e Lenor Coelho Soares, ela solteira, natural do Pará, aux. de escritório, filha de Luiz Maria da Cunha e Dorothea Melo, residentes nesta cidade. Francisco Ponciano Maciel e Maria Celina Ponciano de Lima, ele solteiro, natural do Ceará, militar, filho de Paulo Maciel Martins e Maria Ponciano Martins, ela solteira, natural do Pará, professora normalista, filha de José Moreira Lima e Eudoxia Ponciano Lima, residentes nesta cidade. Enildo Teixeira Figueira e Terezinha de Jesus Pantoja, ele solteiro, natural do Pará, pedreiro, filho de Elias Figueira e Maria Teixeira Figueira, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Benedito Cavalcante Pantoja e Cariné Sant'Ana Pantoja, residentes nesta cidade. José Brito Gomes de Souza e Maria do Perpetuo Socorro Pimentel Sobral, ele solteiro, natural do Pará, universitário, filho de Raymundo Gomes de Souza e Elza Brito Gomes de Souza, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Maria Bral, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de novembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 095 — 12 e 19-11-60)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### ATO N. 520

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.<sup>o</sup>, alínea G, do Decreto n. 5062, de 27 de dezembro de 1939 e tendo em vista o disposto no art. 145, III e no art. 150, I da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve prorrogar, por vinte (20) dias, de 26 de setembro a 17 de outubro do corrente ano, o expediente dos seguintes funcionários, a fim de atenderem aos serviços preparatórios das eleições de 3 de outubro próximo e sua apuração:

Maria de Belém Carvalho Bezerra, Oficial Judiciário "L", mediante a gratificação de Cr\$ 3.754,00; Daura de Vasconcelos Braga Mendes, Oficial Judiciário "K", mediante a gratificação de Cr\$ 3.322,00; Ailce Machado de Oliveira, Oficial Judiciário

"H", mediante a gratificação de Cr\$ 2.396,00; Aurea Lôbo Rodrigues Cal, Oficial Judiciário "H", mediante a gratificação de Cr\$ 2.396,00; Antonio de Barros Marçal, datilógrafo "G", mediante a gratificação de Cr\$ 2.166,00; Plínio Alves da Silva, Contínuo "G", mediante a gratificação de Cr\$ 2.166,00; José Maria Monteiro David, Datilógrafo "F", mediante a gratificação de Cr\$ 2.022,00; Guajarina Monteiro de Sousa, Datilógrafo "F", mediante a gratificação de Cr\$ 2.022,00; Raymundo Hungria Corrêa, Contínuo "F", mediante a gratificação de Cr\$ 2.022,00; e Anacleto Rodrigues da Silva, Servente "E", mediante a gratificação de Cr\$ 1.876,00.

Belém, 24 de setembro de 1960.  
(a.) Aníbal Fonseca de Figueiredo — Presidente.